

## DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE – ESTAGIÁRIO CEDIDO

### MODELO A – Estudantes de Ensino Médio, Ensino Técnico e da Graduação

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sob as penalidades que prevê a Lei, não ter nenhum dos impedimentos relacionados no Art. 31 da Resolução DPGE Nº 25/2020, que dispõe sobre o programa de estágios da Defensoria Pública do Estado.

*“Art. 31. Não poderá realizar estágio na Defensoria Pública do Estado:*

*I – estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;*

*II – ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;*

*III – militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;*

*IV – titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;*

*V – estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio exceder os limites permitidos pela Lei de Estágios.*

*Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui nenhum dos impedimentos acima mencionados.”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

**ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE**

## MODELO B – Estudantes de Pós-Graduação em Direito

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, OAB nº \_\_\_\_\_

declaro à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, sob as penalidades que prevê a Lei, não ter nenhum dos impedimentos relacionados no Art. 31 da Resolução DPGE Nº 25/2020, que dispõe sobre o programa de estágios da Defensoria Pública do Estado. **DECLARO AINDA TER CIÊNCIA DA INCOMPATIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PRIVADA CONCOMITANTEMENTE COM O ESTÁGIO DESENVOLVIDO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DA VEDAÇÃO AO ESTAGIÁRIO DE REALIZAR A ASSINATURA DE PEÇAS, BEM COMO QUALQUER ATO PROCESSUAL ATINENTE ÀS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO.**

*“Art. 31. Não poderá realizar estágio na Defensoria Pública do Estado:*

*I – estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;*

*II – ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;*

*III – militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;*

*IV – titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;*

*V – estudante que estiver realizando estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária diária de estágio exceder os limites permitidos pela Lei de Estágios.*

*Parágrafo único. O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui nenhum dos impedimentos acima mencionados.”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE**